



Edital no. 03, de 26 de junho de 2024

PPGP/UFES Processo Seletivo 2024 para ingresso em 2025/1

NÍVEL: MESTRADO

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2025
Semestre:	1º
Coordenadora do Programa:	Cláudia Patrocínio Pedroza Canal
Data do edital:	26 de junho de 2024
Período de inscrições:	11 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024
Vagas:	até 32 (vagas)
Prova de método:	09 de setembro de 2024 (data provável)
Resultado PARCIAL:	11 de outubro 2024 (será publicado no site do Programa)
Prazo de recursos:	12 a 15 de outubro de 2024
Defesa memorial descritivo:	22 de outubro a 05 de novembro de 2024
Resultado PARCIAL:	08 de novembro de 2024 (será publicado no site do Programa)
Prazo de Recursos:	09 a 12 de novembro de 2024
Resultado FINAL:	22 de novembro de 2024 (será publicado no site do Programa)
Período de matrícula:	fevereiro a março de 2024 (data no calendário a ser divulgado pela coordenação do Programa)
Início das aulas:	abril de 2025
Contato:	Atendimento UFES, pelo link: https://atendimento.ufes.br/ ; “Abrir Novo Ticket”; selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2024/2025”]; e no campo “Detalhes do Ticket” descrever o Resumo do Problema/ Dúvida.

Vitória – ES, 26 de junho de 2024.

Coordenadora: Profa. Dra. Cláudia Patrocínio Pedroza Canal
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Pelo presente edital, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGP/UFES) faz saber que serão abertas as inscrições de candidatos(as) ao Processo Seletivo 2024 do curso de Mestrado reconhecido pela Portaria 132/MEC, de 02/02/1999, homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 609, de 14/03/2019), publicação no DOU 18 de março de 2019, seç. 1, p.268 - Parecer CNE/CES nº 487/2018.

Informações sobre os(as) docentes e as linhas de pesquisa do programa estão disponíveis na *homepage* do Programa: <http://psicologia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGP>. A listagem nominal de docentes que terão vagas disponíveis será divulgada a partir de 26 de junho de 2024, neste mesmo endereço eletrônico.

DAS VAGAS

Art. 1º Serão ofertadas até 32 vagas para o presente processo seletivo.

§ 1º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo.

§ 2º As vagas podem não ser preenchidas em sua totalidade, a depender do número de aprovados no Processo Seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 2º As ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades raciais, sociais e de gênero produzidas por processos excludentes do passado e do presente, e de permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais e à participação política. O PPGP, alinhado com a Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º, com a Lei Federal nº. 12.288, de 20 de julho de 2010, com a Resolução CEPE/UFES nº 9, de 12 de março de 2021, com a Resolução CEPE/UFES nº 52, de 15 de setembro de 2023 e com a Lei Federal nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Resolução CCHN/UFES/Nº 7, de 1º de abril de 2024 adota um percentual de 50% das vagas ofertadas para candidatas(os), dividido da seguinte forma:

I - pretos ou pardas (15% do total de vagas);

II - indígenas (5% do total de vagas);



- III - quilombolas (5% do total de vagas);
- IV - pessoas travestis, transexuais e transgêneras (5% do total de vagas);
- V - pessoas com deficiência (5% do total de vagas);
- VI - pessoas com hipossuficiência socioeconômica (10% do total de vagas); e
- VII - pessoas refugiadas ou com visto humanitário (5% do total de vagas).

Art. 3º O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas como pretas e pardas (PP) será manifestado por meio de autodeclaração (Anexo I).

§ 1º Os(as) candidatos(as) às vagas PP serão convocados(as) para comparecer presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, que será indicada pela Comissão de Seleção. O local e o horário para o comparecimento serão divulgados com antecedência na página do Programa. O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando o mesmo documento de identificação com foto submetido durante a inscrição. Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) PP, será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, validam ou invalidam a autodeclaração. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa como preta ou parda. Em nenhuma hipótese, a validação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar da(o) candidata(o).

§ 2º Os(as) candidatos(as) que comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação e tiveram sua autodeclaração não validada, poderão interpor recurso.

§ 3º As entrevistas ocorrerão entre os dias 26 a 28 de agosto, em data e horário previamente informados aos candidatos na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 4º O(a) candidato(a) que não comparecer no dia e no horário previamente estabelecido para a entrevista presencial terá sua validação étnico-racial indeferida e não poderá concorrer às vagas na modalidade de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas.



Art. 4º O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas como indígenas será manifestado por meio de autodeclaração (Anexo II) e será comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena assinada pela liderança da comunidade da qual a(o) candidata(o) faz parte.

Art. 5º O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas como quilombolas será manifestado por meio de autodeclaração (Anexo III) e comprovada por meio de uma carta assinada por três lideranças ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e declarando seu vínculo ao grupo quilombola.

Art. 6º O critério para ser incluído nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas como travestis, transexuais e transgêneras será manifestado por autodeclaração (Anexo IV).

§ 1º Em cumprimento ao Decreto Federal no 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, que deverá ser inserido em espaço próprio no formulário de inscrição.

§ 2º As(os) candidatas(os) que solicitarem em inscrição o uso do nome social deverão preencher também no formulário de inscrição o campo com nome de registro civil, que será utilizado unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente. O nome social será utilizado oficialmente durante todo o processo seletivo.

Art. 7º O critério para ser incluído nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas com deficiência será manifestado por meio de autodeclaração (Anexo V) e comprovado por meio da apresentação, pelo(a) candidato(a), de laudo médico assinado por especialista, com o Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, conforme o disposto no decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 14.126, de 22 de março de 2021, com expressa referência ao correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O documento deve ser legível e incluir assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)



da(o) médica(o) que forneceu o laudo.

Art. 8º O critério para ser incluído nas vagas reservadas pessoas autodeclaradas com hipossuficiência socioeconômica será manifestado por meio de autodeclaração (Anexo VI) e comprovado pela apresentação do Número de Identificação Social (NIS) ou Cadastro Único, emitido pelo Governo Federal e obtido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em aplicativos do Governo (Dataprev ou Caixa Econômica Federal).

Art. 9º O critério para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas refugiadas ou com visto humanitário será comprovado pela apresentação de, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido pelo governo brasileiro.

Art. 10º A candidatura deverá ser feita apenas para uma das condições de vagas destinadas às ações afirmativas e essa opção será realizada no ato da inscrição.

Art. 11º Não havendo preenchimento das vagas reservadas para um ou mais grupos, estas serão transferidas e distribuídas igualmente aos demais grupos das ações afirmativas. Não sendo possível uma distribuição equitativa entre os grupos, será considerado o grupo com maior demanda (ou seja, maior número de candidatos(as) aprovados(as). Não havendo, ainda, o preenchimento das vagas reservadas, estas vagas estarão disponíveis para a modalidade de ampla concorrência.

Art. 12º As avaliações dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas apoiam-se exclusivamente nos critérios seletivos das comissões incluídas no presente edital, de modo que não serão consideradas avaliações realizadas em outros processos seletivos.

Art. 13º As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá responder por qualquer falsidade no que compete ao processo seletivo.

Art. 14º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar aos(às) candidatos(as) que comprovem a veracidade das informações e declarações realizadas.

Art. 15º A candidatura que tiver verificação de fraude em relação às ações afirmativas,



informações inverídicas, documentos falsos ou não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, condições sujeitas também à candidatura para a ampla concorrência, ficará sujeita a anulação de inscrição na seleção e se houver obtido aprovação e realizado matrícula, ficará sujeita à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16º As inscrições serão realizadas *online*, conforme cronograma (Anexo VII), por meio de *link* disponibilizado na página do Programa, na aba “Processos Seletivos”, em “Editais, inscrições e seleções”: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 17º A inscrição no Processo Seletivo do PPGP/UFES, para o Curso de Mestrado, é o ato pelo qual o(a) candidato(a) acessa o sistema de inscrição, informa os dados solicitados, submete a documentação exigida e efetiva sua inscrição.

§ 1º Ao iniciar o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá um *e-mail* automático informando o código de sua inscrição e confirmando o endereço de *e-mail* fornecido.

§ 2º Esse código será exigido toda vez que o(a) candidato(a) acessar o sistema de inscrição.

§ 3º O(A) candidato(a) poderá inserir os documentos gradualmente, salvando o preenchimento até efetivar a inscrição completa, dentro do período previsto no Edital.

§ 4º No sistema de inscrição, o(a) candidato(a) poderá verificar as pendências de documentos, indicando que a inscrição não foi concluída. **Somente após sanar todas as pendências, o sistema exibirá o botão para a efetivação da inscrição.**

§ 5º Ao finalizar esse processo, o(a) candidato(a) deverá efetivar a inscrição, confirmar o aceite dos termos do edital e a veracidade das informações fornecidas. Somente após esta etapa final, o sistema encaminhará o comprovante de inscrição via *e-mail* automático.

§ 6º **Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a efetivação da inscrição.**

Art. 18º São documentos necessários para inscrição no Processo Seletivo do PPGP/UFES para o Curso de Mestrado:

I. Cópia digitalizada em formato PDF **da frente e do verso** do documento de Cadastro de



Pessoa Física (CPF) **ou** comprovante de inscrição no CPF **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II. Cópia digitalizada em formato PDF **da frente e do verso** da Carteira de Identidade **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, com foto atual e nítida. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), apresentar cópia digitalizada em formato PDF do Passaporte **ou** do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) **ou** documento similar;

III. Cópia digitalizada em formato PDF do Diploma de graduação plena (**frente e verso**) **ou** certificado de conclusão do curso, dentro do prazo de validade e com a data de obtenção do grau. Para os(as) candidatos(as) que estejam concluindo a graduação, será aceita a declaração do Coordenador do Curso de Graduação, com carimbo ou assinatura digital institucional, emitida nos últimos 40 (quarenta) dias, informando que o(a) candidato(a) se encontra no último semestre do curso de graduação e que irá integralizar os créditos requeridos para a colação de grau. No ato da matrícula será requerida a Certidão de Colação de Grau com data;

IV. Cópia digitalizada em formato PDF do Histórico Escolar de Graduação com a identificação do(a) candidato(a), data de conclusão do Curso e de colação de grau;

V. Cópia digitalizada em formato PDF do Currículo Lattes, atualizado há pelo menos 30 dias (maiores informações em <http://lattes.cnpq.br>).

VI. Memorial Descritivo Acadêmico-profissional em formato PDF, elaborado pelo(a) candidato(a), e confeccionado de acordo com as orientações do Anexo VIII deste Edital;

VII. Cópia digitalizada em formato PDF do comprovante de proficiência em língua estrangeira em Inglês. Serão aceitos como comprovantes de proficiência em inglês, com as respectivas notas mínimas e período de realização nos últimos dois anos:

- a) Resultado do Exame iTEP (informado no documento *Official Score Report*), realizado pelo Núcleo de Línguas da UFES (nota mínima: B2);
- b) Certificado emitido por departamento de Línguas de outra Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada (nota mínima: 6,0);
- c) Certificado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), nas modalidades: TOEFL Paper ITP (nota mínima: 513); TOEFL CBT (nota mínima: 183); TOEFL IBT (nota mínima: 65);
- d) Certificado do *Test of English for International Communication* - TOEIC (nota mínima: 605);
- e) Certificado do *International English Language Test* - IELTS (nota mínima: 5,5 pontos);
- f) Certificado do *Cambridge Exam* (nota mínima: B2 FCE);



- g) Exames que usam o parâmetro internacional medido pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), (nota mínima: B2);
- h) VEC Online Score (nota mínima: 66); e
- i) Approximate VEC Level (nota mínima: 11).

VIII. Formulário de autodeclaração:

- a) Anexo I - apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras e pardas;
- b) Anexo II - (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas indígenas;
- c) Anexo III - apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas quilombolas.
- d) Anexo IV - apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas trans;
- e) Anexo V - apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência
- f) Anexo VI - apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com hipossuficiência econômica.

IX. Documentação comprobatória:

- a) Documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena assinada pela liderança da comunidade à qual a(o) candidata(o) faz parte (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas indígenas);
- b) Documentação oficial ou carta de apresentação assinada de lideranças ou organização quilombola indicando o(a) candidato(a) e declarando seu vínculo ao grupo quilombola (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas quilombolas);
- c) Laudo médico assinado por especialista, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência);
- d) Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o número Número de Identificação Social (NIS), emitido pelo Governo Federal e obtido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em aplicativos do Governo (Dataprev ou Caixa Econômica Federal (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas com hipossuficiência socioeconômica).
- e) Documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido pelo governo brasileiro (apenas para pessoas autodeclaradas refugiadas ou com visto humanitário).
- f) Comprovante de residência (contrato de locação do imóvel, faturas de concessionária de serviços – telefonia, luz, água, cartão de crédito) (apenas para candidatas(os) não



residentes no Espírito Santo).

§ 1º Cada documento exigido para a inscrição no processo seletivo deve ser enviado em um arquivo separado, no formato PDF.

§ 2º É de responsabilidade do(a) candidato(a) disponibilizar, no ato da inscrição, um endereço eletrônico funcional para recebimento de comunicações da Comissão de Seleção durante o processo seletivo. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por *e-mails* encaminhados para a caixa de *spam* e lixeira dos(as) candidatos(as).

§ 3º Em caso de dúvidas e problemas durante a submissão da inscrição ou pedidos de reconsideração, acessar: Atendimento UFES, pelo link: <https://atendimento.ufes.br/>; “Abrir Novo Ticket”; selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2024/2025”]; e no campo “Detalhes do Ticket” descrever o Resumo do Problema.

Art. 19º A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20º A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.

§ 1º A omissão de informações ou de documentos obrigatórios pelo(a) candidato(a) resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.

§ 2º A data da divulgação da relação das inscrições deferidas consta do cronograma (Anexo VII) deste Edital.

§ 3º Os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) sobre o indeferimento das inscrições deverão ser realizados no período que consta no cronograma (Anexo VII) e encaminhados para o Atendimento UFES, conforme § 3º do Art. 18º, informando “Pedido de Reconsideração” no campo “Resumo do Problema”.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 21º O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pelos docentes do PPGP/UFES e de outros programas de pós graduação da UFES designados pelo



colegiado, e sua condução contará com a colaboração das seguintes Subcomissões:

- I. Subcomissão de Correção da Prova de Método;
- II. Subcomissões Examinadoras para a etapa de Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional;
- III. Subcomissão de Heteroidentificação.

Art. 22º O Processo de Seleção constará de:

- I. Prova de Método. Será realizada presencialmente no Campus de Goiabeiras da UFES.
- II. Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional com duração máxima de 30 (trinta) minutos, em horário previamente determinado.

§ 1º Somente participarão da Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Método.

§ 2º A etapa de Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional será avaliada por uma subcomissão examinadora composta por dois professores do PPGP/UFES.

§ 3º A etapa de Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional será realizada presencialmente no Campus de Goiabeiras da UFES. Candidatos(as) com residência comprovada fora do estado do Espírito Santo poderão solicitar no ato da inscrição, a realização desta etapa por videoconferência (*Google Meet*, *Skype* ou outra plataforma).

§ 4º O PPGP/UFES não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer na Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional por videoconferência.

§ 5º Caso ocorra uma queda da conexão do(a) candidato(a) durante a Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional, a subcomissão examinadora ficará à disposição por um período de 15 minutos para garantir a continuidade da defesa com o restabelecimento da conexão. Após esse prazo, a defesa do(a) candidato(a) será considerada encerrada.

§ 6º Caso ocorra uma queda de conexão dos membros da subcomissão examinadora que inviabilize a continuidade da defesa, será garantida ao(à) candidato(a) o reagendamento da mesma.

§ 7º A Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional realizada por videoconferência será gravada para fins do processo seletivo, mediante autorização do(a) candidato(a) para a gravação.

Art. 23º Somente terão acesso ao local da prova os portadores(as) de documento de identificação com foto recente.



§ 1º Não será admitido o uso de celulares, computadores portáteis ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.

§ 2º Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que recorrerem a qualquer material não autorizado pela Comissão de Seleção.

§ 3º A Prova de Método será identificada apenas com o número código do(a) candidato(a) que será fornecido no ato da inscrição, sendo vetada a inserção de outras informações que possam levar à identificação do(a) candidato(a), o que provocará a eliminação do(a) mesmo(a).

§ 4º A Prova de Método deverá ser respondida com caneta esferográfica preta ou azul, sendo eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto neste parágrafo.

§ 5º Serão fornecidas folhas específicas para a elaboração de rascunhos, as quais deverão ser devolvidas juntamente com a Prova de Método.

§ 6º Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os(as) candidatos(as) durante a Prova de Método.

§ 7º Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a realização da Prova de Método, exceto destes com os membros da Comissão de Seleção presentes.

§ 8º As folhas de resposta da prova devem ser redigidas com letra legível (os/as avaliadores/as não se responsabilizam por trechos ilegíveis) e enumeradas, quando forem mais de uma.

Art. 24º Durante a Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional somente será permitida a presença, nas salas virtuais e presenciais: do(a) candidato(a), dos membros da Subcomissão Examinadora, e de docentes do PPGP/UFES que auxiliam na realização do Processo de Seleção.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 25º O Processo de Seleção constará dos seguintes critérios para aprovação e classificação dos(as) candidatos(as):

I. Avaliação da Prova de Método: de caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. Serão observados os seguintes critérios para correção da prova: pertinência da resposta em relação ao enunciado e tema da questão; domínio e precisão conceitual; profundidade da resposta; capacidade de análise; lógica e coerência; gramática e uso adequado



do idioma; ;.

II. Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional: de caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. Serão observados os seguintes critérios para avaliação da defesa: conhecimento e aptidão para a pós-graduação; domínio da produção e trajetória acadêmica.

§ 1º A nota final dos(as) candidatos(as) será a soma das notas da Prova de Método e da Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional;

§ 2º A nota final mínima para aprovação no Processo Seletivo será 14,0 (quatorze);

§ 3º A classificação final dos(as) candidatos(as) obedecerá à pontuação da nota final;

§ 4º Em caso de empate, a classificação final dos(as) candidatos(as) será decidida com base na maior nota na Prova de Método.

DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES

Art. 26º A Prova de Método está prevista para ser realizada dia 09 de setembro de 2024 no período das 14h às 17h, no Campus de Goiabeiras da UFES e terá duração máxima de 03 (três) horas.

§ 1º Na Prova de Método, o(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento sobre o método científico aplicado à Psicologia.

§ 2º Como preparação para a Prova de Método, sugere-se aos(às) candidatos(as) a leitura das referências indicadas no Anexo IX.

§ 3º A Prova de Método será iniciada às 14h com término às 17h. Os(as) candidatos(as) deverão estar no sala de realização da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência.

§ 4º Os horários seguem a hora oficial do Brasil. Locais exatos de realização das provas serão informados posteriormente na página do PPGP/UFES:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>

Art. 27º O resultado das Provas de Método será divulgado no dia 11 de outubro de 2024, a partir das 17h, na página do PPGP/UFES:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 1º O período para Pedidos de Reconsideração sobre a nota da Prova de Método será de 12 a



15 de outubro de 2024, até às 17h. Os pedidos deverão ser encaminhados para o Atendimento UFES, conforme § 3º do Art. 18º, informando “Pedido de Reconsideração” no campo “Resumo do Problema”.

§ 2º Os resultados sobre os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) para a nota da Prova de Método serão divulgados no dia 17 de outubro de 2024, a partir das 17h, na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 28º A etapa de Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional está prevista para ser realizada entre os dias 22 de outubro a 05 de novembro de 2024, presencialmente, nas dependências do Campus de Goiabeiras da UFES ou por videoconferência (*Google Meet*, *Skype* ou outra plataforma) para candidatos(as) com residência comprovada fora do estado do Espírito Santo que solicitarem este formato de Defesa do Memorial no ato da inscrição.

§ 1º As datas e horários de realização da Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional para cada candidato(a) serão informados no dia 17 de outubro de 2024 a partir das 17h, por meio de *link* disponibilizado na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 2º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para a Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional terão as arguições agendadas e sequenciadas em ordem definida pela Comissão de Seleção.

Art. 29º O resultado da Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional será divulgado no dia 08 novembro de 2024, a partir de 17h, na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 1º O período para Pedidos de Reconsideração para a nota da Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional será de ~~08~~ 09 a 12 de novembro de 2024, até às 17h. Os pedidos deverão ser encaminhados para o Atendimento UFES, conforme § 3º do Art. 18º, informando “Pedido de Reconsideração” no campo “Resumo do Problema”.

§ 2º Os resultados sobre os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) serão divulgados no dia 18 de novembro de 2024, a partir das 17h, na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 30º A Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final do Processo Seletivo 2024 no dia 22 de novembro de 2024, a partir das 17h, na página do PPGP/UFES:



<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 31º Este cronograma poderá sofrer alterações.

DA MATRÍCULA

Art. 32º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 2024, conforme divulgado no Resultado Final, serão convocados por *e-mail* para matrícula no PPGP/UFES, que será realizada pela Secretaria do PPGP/UFES, na Secretaria Integrada da Pós-Graduação do Centro de Ciências Humanas e Naturais - SIP/CCHN/UFES, no período estabelecido para a matrícula institucional, conforme calendário acadêmico do PPGP/UFES.

Art. 33º A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo 2024 do PPGP/UFES é o ato que incorpora o(a) candidato(a) ao corpo discente do PPGP/UFES, sendo obrigatória a sua efetivação no primeiro período letivo regular iniciado após sua seleção, conforme estabelecido no calendário acadêmico divulgado na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 34º No ato da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia digitalizada em formato PDF do título de eleitor, acompanhado da comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;
- II. Cópia digitalizada em formato PDF do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, exceto se o(a) candidato(a) for estrangeiro;
- III. Cópia digitalizada em formato PDF da Certidão de Colação de Grau ou Diploma;
- IV. Cópia digitalizada em formato PDF do comprovante de proficiência em língua estrangeira em Inglês. Serão aceitos como comprovantes de proficiência em inglês, com as respectivas notas mínimas e período de realização nos últimos dois anos, aqueles constantes do Art. 18º Item VII deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 35° Somente caberão Pedidos de Reconsideração à Comissão de Seleção se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo máximo estipulado neste Edital.

Art. 36° Quaisquer alterações nas datas ou plataformas de acesso utilizadas durante o processo seletivo, constantes deste Edital, serão divulgadas e justificadas pela Comissão de Seleção do PPGP/UFES, na página do PPGP/UFES:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 37° Os Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo e o Resultado Final serão divulgados na página do PPGP/UFES:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Não serão comunicados resultados das avaliações por telefone.

Art. 38° O presente exame de Seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre de 2025, com matrícula a ser definida conforme calendário oficial do PPGP/UFES, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 39° A disponibilidade de bolsas, bem como os critérios de distribuição serão divulgados em Edital específico da Comissão de Bolsas do PPGP, em data posterior à divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

Art 40° A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

Vitória, 26 de Junho de 2024.

Prof. Dra. Claudia Patrocinio Pedroza Canal
COORDENADORA DO PPGP/UFES

Profa. Dra. Celia Regina Rangel Nascimento
COORDENADORA-ADJUNTA DO PPGP/UFES



ANEXO I do Edital 03/2024– PPGP/UFES

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E
PARDOS(AS)**

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro
que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o Art.3º deste
Edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____



ANEXO II do Edital 03/2024– PPGP/UFES

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o Art. 4º deste Edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____



ANEXO III do Edital 03/2024– PPGP/UFES

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____,
declaro que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e
resido na comunidade localizada no município _____, no
estado _____, e que esta declaração está conforme o Art. 5º
deste Edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)
às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____



ANEXO IV do Edital 03/2024– PPGP/UFES

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social),
RG: _____, CPF: _____,
declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com
o Art. 6º deste Edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____



ANEXO V do Edital 03/2024– PPGP/UFES

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,

RG: _____, CPF: _____,

declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Art. 7º deste Edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____



ANEXO VI do Edital 03/2024– PPGP/UFES

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____ ,

RG: _____, CPF: _____,

declaro que sou pessoa com hipossuficiência econômica e que esta declaração está em conformidade com o Art. 8º deste Edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.



ANEXO VII do Edital 03/2024– PPGP/UFES

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PPGP 2024*

Etapa	Data	Horário limite	Local
Lançamento do Edital	26/06/2024	-	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Período de inscrições	08 11/07/2024 a 09/08/2024	23h59	Link disponibilizado na Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação das inscrições deferidas	Até 16/08/2024	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Período de solicitação de reconsideração do indeferimento das inscrições.	17/08/2024 a 20/08/2024	até às 17h	Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” > selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2024/2025”] > e informar Pedido de Reconsideração no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do Ticket”).
Resultado do pedido de reconsideração do indeferimento das inscrições.	23/08/2024	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Comissão de Heteroidentificação / presencial	26/08/2024 a 28/08/2024		
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	30/08/2024	a partir das 17hs	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Prazo para pedido de reconsideração a Comissão de Heteroidentificação	31/08/2024 a 03/09/2024		Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” > selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2024/2025”] > e informar <i>Pedido de Reconsideração</i> no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do



			Ticket”).
Resultado do pedido de reconsideração- Comissão de Heteroidentificação	05/09/2024		Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Prova de Método	09/09/2024	14h às 17h	
Resultado da Prova de Método	11/10/2024	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Período de solicitação de reconsideração do resultado da Prova de Método	12/10/2024 a 15/10/2024	até às 17h	Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” > selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2024/2025”] > e informar <i>Pedido de Reconsideração</i> no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do Ticket”).
Resultado do pedido de reconsideração da Prova de Método	17/10/2024	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação das datas e horários de Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional	17/10/2024	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Período previsto para a Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional	22/10/2024 a 05/11/2024	A ser definido	Presencial ou Plataforma Google Meet, Skype ou outra
Divulgação dos resultados da Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional	08/11/2024	a partir das 17h00	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Período de solicitação de reconsideração dos resultados da Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional	08 09/11/2024 a 12/11/2024	até às 17h	Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” > selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2024/2025”] > e informar <i>Pedido de Reconsideração</i> no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do Ticket”).



Resultado do pedido de reconsideração da Defesa de memorial descritivo acadêmico-profissional	18/11/2024	a partir das 17h00	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação do resultado final do processo seletivo	22/11/2024	a partir das 17h00	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes

Este cronograma poderá sofrer alterações.

Todos os horários contidos neste edital obedecem ao horário de Brasília.



ANEXO VIII do Edital 03/2024– PPGP/UFES

Orientações para redação do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional

O Memorial Descritivo Acadêmico-profissional deverá respeitar o seguinte padrão: ter no máximo três (3) páginas, tamanho A4; espaço 1 ½; fonte Times New Roman, tamanho 12, com margens 2,5 cm.

O Memorial Descritivo Acadêmico-profissional deverá contemplar os seguintes itens:

- I. Trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a);
- II. Compatibilidade entre o interesse do(a) candidato(a) no curso de Mestrado em Psicologia da UFES e a linha de pesquisa de interesse e os três potenciais orientadores, que devem ser apresentados por ordem de preferência.

Cabe exclusivamente aos(às) candidatos(as) a indicação dos(as) possíveis orientadores(as), sem que seja necessário consultá-los(as).



ANEXO IX do Edital 03/2024– PPGP/UFES

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012. Trata sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2013a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução no 510, de 7 de abril de 2016. Trata sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa em ciências humanas e sociais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 maio 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Ofício Circular n.º 2/2021/CONEP/SECNS/MS Brasília. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 24 fev. 2021. Assunto: Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual.

Breakwell, G., M., Fife-Schaw, C., Hammond, S. & Smith, J. A. (2010). *Métodos de Pesquisa em Psicologia*. 3ª Ed. Porto Alegre: Artmed.

Creswell, J. W. & Creswell, J. D. (2021). *Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto*. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed.

Flick, U. (2013). *Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes*. Porto Alegre: Penso.

Flick, U. (2009). *Introdução à Pesquisa Qualitativa*. 3ª Ed. Porto Alegre: Artmed.

Minayo, M. C. S. (2012). Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, 17(3), 621-626. Disponível em:

<https://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232012000300007>

Shaughnessy, J. J., Zechmeister, E. B., & Zechmeister, J. S. (2012). *Metodologia de pesquisa em psicologia*. AMGH Editora.